

Ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais

Comarca da Capital – SC

AUTOS Nº 5013243-51.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

Minatto Construtora e Incorporadora Ltda. [em Recuperação Judicial] e outra, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, por seus procuradores, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de evento 885, informar sua ciência acerca da cessão noticiada.

1. Considerando os documentos encartados nos autos, observa-se que foi cedido a Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, pelo Itaú Unibanco S/A, somente o contrato nº 1684065525.
2. Sendo assim, as recuperandas manifestam sua concordância com a cessão, devendo a Administração Judicial promover a inclusão da Solve no quadro de credores com o valor correspondente ao saldo do contrato devido, abatendo-o do total já inscrito do credor, aqui cedente, Itaú.

Florianópolis/SC, 5 de setembro de 2025.

Felipe Lollato

OAB 19.174/SC

Francisco Rangel Effting

OAB 15.232/SC

Lauana Ghiorzi Ribeiro

OAB 37.139/SC

Mayara J. Cadorim

OAB 47.039/SC

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olímpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-000